



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052  
Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br – http://www.camarapatos.mg.gov.br

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR



### PARECER N. 58/2024

**OBJETO:** Projeto de Lei nº 5.927/2024, que “Altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona”.

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**RELATORIA:** Vereador Vicente de Paula Sousa

### RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Casa no dia 27/03/2024, o Projeto de Lei nº 5.927/2024, de autoria do Executivo Municipal, que altera o Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

Na Mensagem nº 417, o Prefeito justifica que o presente Projeto de Lei visa a alteração do Anexo I da Lei nº 8.594, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, uma vez que o Município necessita desta adequação para atender a modificação promovida no plano de trabalho.

Através do Processo Digital nº 5501-24-PAT-GOV, de 16 de fevereiro de 2024, a Secretaria Municipal de Governo solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e o Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas (Polícia Civil), no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a serem distribuídos nas modalidades “Contribuições” e “Auxílios”.

O montante de recursos ordinários no valor de R\$ 33.000,00 é de origem do Poder Legislativo, conforme a seguir:

R\$ 25.000,00 – Ver. Vitor Porto Fonseca Gonçalves.

R\$ 8.000,00 – Ver. Bartolomeu Ferreira Ribeiro.

A formalização dessa parceria faz-se necessária para o aparelhamento do Departamento da Polícia Civil de Patos de Minas com equipamentos voltados ao emprego operacional e administrativo, para realizar as demandas com mais eficiência e com a renovação gradativa dos instrumentos eletrônicos, mobiliários e de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro, Patos de Minas/MG CEP: 38.700-052

Tel.: (34) 3821-8455

E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br - <http://www.camarapatos.mg.gov.br>



informatização, buscando excelência na qualidade dos serviços prestados à população do Município de Patos de Minas e região.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 6.848,31 com redução e suplementação para a mesma entidade, sem prejuízo do valor total previsto.

Direcionada à presente Comissão, coube a mim a relatoria.

## PARECER

A iniciativa de Lei compete a qualquer Vereador, Prefeito e aos cidadãos na forma disposta na Lei Orgânica do Município, conforme o art. 71 da Lei Orgânica.

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de lei ordinária.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, constata-se que o projeto está em consonância com o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 12 da Lei Orgânica, segundo os quais compete privativamente ao Município legislar sobre matéria de interesse local.

Ademais, por força do art. 73 da Lei Orgânica, a iniciativa de leis que versem sobre matérias de natureza orçamentária, encontram -se reservadas ao Prefeito, portanto, a matéria não padece de vício de iniciativa.

No tocante à técnica de redação, o projeto atende as determinações da Lei Complementar Municipal nº. 400, de 9 de abril de 2013, que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais.

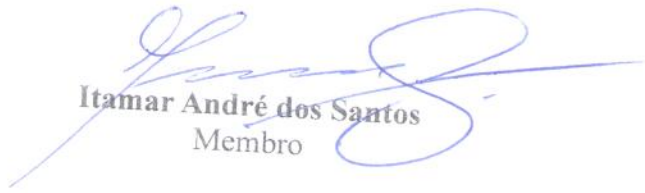
## VOTO

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 5.927/2024 em primeiro turno, uma vez que atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 8 de abril de 2024.

  
Ezequiel Macedo Galvão  
Presidente

  
Vicente de Paula Sousa  
Membro

  
Itamar André dos Santos  
Membro